



doi: 10.20396/rfe.v12i2.8661056

## DEMOCRACIA E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: resistência e possibilidades da defesa da plataforma humanista no cenário político nacional e mundial.

*Helena de Assis Mota<sup>1</sup>*

### Resumo:

O presente artigo aborda a Educação em Direitos Humanos – EDH e seu desenvolvimento na esfera educacional brasileira. Proposta formalmente no Brasil pelo PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, a EDH é incompatível com a plataforma política da extrema-direita em ascensão nacional e internacionalmente. No ambiente escolar também pode ser considerada problemática por modelos de gestão não-participativos e produtivistas, já que promove o questionamento explícito de pilares como hierarquia, democracia e liberdade dentre os educandos, além de não figurar entre as matérias tradicionalmente exigidas nas avaliações educacionais. Metodologicamente, a perspectiva da pedagogia histórico-crítica forneceu os pressupostos para o levantamento bibliográfico-documental e a análise do discurso, realizados no material selecionado. Como conclusão, destaca-se que a defesa da perspectiva de gestão democrática alinhada aos fundamentos de direitos humanos presentes nos programas de pós-graduação das universidades públicas nacionais indica serem estes espaços privilegiados de reflexão sobre as iniciativas voltadas para a disseminação da EDH para gestores educacionais e educadores em geral, a fim de capilarizar suas temáticas e auxiliar concretamente a implementação do PNEDH sem descuidar da perspectiva humanista intrínseca à proposta.

**Palavras-chave:** Democracia, Educação, Direitos Humanos.

### Abstract:

This article deals with Human Rights Education - EDH and its development in the Brazilian educational sphere. Formally proposed in Brazil by the PNEDH - National Human Rights Education Plan, EDH is incompatible with the political platform of the extreme right rising nationally and internationally. In the school environment it can also be considered problematic by non-participatory and productivist management models, since it promotes the explicit questioning of pillars such as hierarchy, democracy and freedom among students, besides not being among the subjects traditionally required in educational assessments. Methodologically, the perspective of historical-critical

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da UNICAMP, pesquisadora afiliada ao INPPDH.

pedagogy provided the assumptions for the bibliographic-documentary survey and discourse analysis performed on the selected material. As a conclusion, it is worth noting that the defense of the perspective of democratic management aligned with the human rights foundations present in the postgraduate programs of national public universities indicate that these are privileged spaces for reflection on the initiatives aimed at the dissemination of HRE to educational managers and educators in general, in order to capillarize their themes and concretely help the PNEDH's implementation without neglecting the humanist perspective instituting the proposal.

**Keywords:** Democracy, Education, Human rights;

**Resumen:**

Este artículo trata sobre la educación en derechos humanos - EDH y su desarrollo en la esfera educativa brasileña. Propuesto formalmente en Brasil por PNEDH, el Plan Nacional de Educación en Derechos Humanos, EDH es incompatible con la plataforma política de la extrema derecha en aumento a nivel nacional e internacional. En el entorno escolar, también puede considerarse problemático por modelos de gestión no participativos y productivistas, ya que promueve el cuestionamiento explícito de pilares como la jerarquía, la democracia y la libertad entre los estudiantes, además de no estar entre los temas tradicionalmente requeridos en las evaluaciones educativas. Metodológicamente, la perspectiva de la pedagogía histórico-crítica proporcionó los supuestos para el estudio bibliográfico-documental y el análisis del discurso realizado sobre el material seleccionado. Como conclusión, vale la pena señalar que la defensa de la perspectiva de la gestión democrática alineada con las fundaciones de derechos humanos presentes en los programas de posgrado de las universidades públicas nacionales indica que estos son espacios privilegiados para la reflexión sobre las iniciativas destinadas a la difusión de la EDH para Administradores educativos y educadores en general, con el fin de capilar sus temas y ayudar concretamente a PNEDH implementación sin descuidar la perspectiva humanista que instituye la propuesta.

**Palabras clave:** Democracia, Educación, Derechos Humanos;

### Introdução

A tradição democrática dos últimos milênios possibilitou a consolidação de um diálogo muito frutífero entre as áreas da Educação e do Direito que consolidaram-se, nos dias atuais, em programas e agendas comuns e complementares que divulgam e defendem princípios de ambas as áreas. Um importante exemplo é a EDH, sigla que define a *Educação em Direitos Humanos*. Há algumas décadas a educação para o respeito aos

direitos humanos alcançou o *status* de programa específico capaz de fundamentar e fornecer conteúdo a debates, reflexões e vivências importantes para qualquer sociedade devido à gama de problemas relativos aos direitos humanos para os quais sua adoção oferece atitudes preventivas, explicação aprofundada e/ou encaminhamentos de possíveis soluções. Especialmente em países cujas populações são majoritariamente pobres e possuem diversos direitos fundamentais desrespeitados cotidianamente, como o Brasil, sua contribuição pode se mostrar imprescindível: diante da falta de perspectiva no sentido de construir a isonomia concreta entre as pessoas, caminhar em direção a uma sociedade mais justa e igualitária envolvendo a população em compreensão e respeito cada vez maiores aos direitos humanos é uma excelente alternativa.

As fronteiras que separam a EDH de outras iniciativas no campo dos direitos não são facilmente divisadas por leigos, fomentando o questionamento sobre sua necessidade. Tais questionamentos supõem o espaço da educação em direitos humanos já ocupado pelos discursos em defesa dos direitos presentes nas manifestações sociais, pela abordagem dos direitos humanos nos espaços teóricos, pela atuação técnica dos operadores do direito nas instâncias judiciais, debates nos programas de televisão etc., causando confusão, subestimando e mistificando o assunto.

Diferentemente, trata-se de esferas complementares: ao lado de todo o trabalho que envolve a área do direito, porém com especificidade e autoridade pedagógico-metodológica, a educação em direitos humanos busca promover, por meio da educação, a instrumentalidade do direito. Trata-se de torná-lo tão acessível e legítimo quanto for possível nos espaços formais e não-formais, como nas disciplinas português, matemática, química, física, biologia, história e geografia quanto em outras esferas como arte, canto, dança, música e esportes, mediante não apenas seu destaque no conteúdo das mesmas, mas recebendo *status* similar à mesmas, pautando sua especificidade e incorporando disciplina e ementa própria aos espaços e propostas educacionais já existentes.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH brasileiro, que formaliza a proposta da Educação em Direitos Humanos – EDH em nosso país, é resultado de uma agenda internacional, encabeçada pela ONU e mais especificamente a UNESCO, sobre a necessidade de educar neste tema a população mundial em geral, como forma de promover ativamente uma cultura de paz e não-beligerância dos povos entre si e com os outros. Neste sentido, educar em direitos humanos é reconhecer que não basta teorizar e discursar sobre direitos humanos, é necessário praticar, respeitar e defender os direitos humanos no cotidiano; é reconhecer também que faz parte de sua defesa garantir o conhecimento compilado dos avanços da humanidade nesta seara à população em geral, pelos mais diversos canais possíveis, abrangendo os sistemas educacionais formais e não-formais e alçando, de forma sistematizada, os direitos humanos a tema tão basilar quanto as tradicionais disciplinas constantes de qualquer programa educacional básico.

De fato, constitui-se em esfera temática com conteúdo, história, símbolos, discurso e manifestações específicas sobre o passado, o presente e o futuro das comunidades humanas: a educação em direitos humanos pode ser o espaço de desenvolvimento de uma cultura comum mundial de respeito ao ser humano, seja ele quem for, venha ele de onde vier e independentemente de se tem dinheiro ou não.

Dentre as principais temáticas, são abordados pela Educação em Direitos Humanos com destaque e não mais como temas transversais, por exemplo, a dignidade da pessoa humana, o dever de respeito e reconhecimento da alteridade, da diversidade socioeconômica, cultural e religiosa da população, bem como temas basilares como direito fundamental à alimentação, saúde, moradia, sexualidade, educação, convivência social e familiar, arte e cultura, assistência judiciária, entre outros. Destaca-se também que não se trata de um programa estático, mas que amplia-se continuamente, pois abrange os direitos insurgentes derivados da própria caminhada histórica dos povos, como é o caso dos recentes debates sobre o

direito ao esquecimento no mundo virtual e o direito à internet como direitos humanos fundamentais.

Não obstante a importância, perenidade e atualidade dos temas que aborda, a Educação em Direitos Humanos ainda tem muito a caminhar para ser integrada e manejada adequadamente no cotidiano dos espaços de educação formal e não-formal brasileiros. Gargalos estruturais como a necessidade de formação de quadros especializados no assunto e a permanente falta de recursos da educação, cumulados com as dificuldades inerentes à implementação de políticas educacionais no Brasil, encontram-se potencializados na atualidade por dois obstáculos de dissonância político-ideológica que dificultam sua adequada implementação: a) a ascensão de discursos e práticas de extrema-direita na política mundial que contrapõem-se diretamente aos princípios de direitos humanos; b) sua incompatibilidade com modelos não-democráticos de gestão, muito presentes na prática das escolas brasileiras não obstante a adoção teórica por parte das mesmas da gestão democrática como compromisso formal de seus ‘PPPs’ - projetos político-pedagógicos.

O presente artigo visa, portanto, detalhar estas condições de incompatibilidade que podem dificultar a implementação do PNEDEH no contexto brasileiro contemporâneo e aponta, nas conclusões do artigo, alguns caminhos viáveis para superação destes impasses.

#### 1. Breve histórico da EDH no mundo e no Brasil

A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH teve o condão de amalgamar uma trajetória milenar de sensibilização humanitária de diferentes povos e nações, desde a antiguidade hebraica e greco-romana, passando pela tradição cristã igualitária, que valorizaram e fortaleceram a constituição da dignidade e personalidade humanas enquanto valores sociais positivos. Somados às duras lições advindas da II Guerra Mundial, a qual deixou de 50 a 70 milhões de mortos e cidades inteiras arrasadas, países ocidentais e orientais reunidos na Assembleia da Organização das Nações Unidas em 1948 firmaram, entre erros, acertos e interesses econômicos, aquela que pode ser considerada a compilação legal de maior

reconhecimento internacional sobre as reflexões humanistas gestadas até aquele momento histórico pelos diferentes povos.

Neste documento foram elencados importantes parâmetros universais de defesa dos direitos dos homens, os quais foram depois recepcionados no Brasil pela Constituição Federal de 1988, influenciando também diversos estatutos infraconstitucionais e refletindo até mesmo nas leis regulamentadoras das áreas de conhecimento, estatutos e códigos de ética profissionais.

Os Direitos Humanos não representam o que há de mais crítico na reflexão jurídica, porém sem dúvida condensam importantes conquistas internacionais nesta seara. Roberto LYRA FILHO alerta para a distância entre o que as declarações asseguram e os direitos concretos:

Para termos uma ideia da *diferença* entre as declarações dos Direitos Humanos e estes mesmos Direitos, basta pensar que a declaração “oficial” mais recente *já é inatual*, na medida em que *ainda não incorpora* outros aspectos da libertação, surgidos em lutas sociais posteriores (...) na dialética social e no processo histórico. (1982, p. 110, grifo original)

Não obstante, no ordenamento brasileiro, além de nem sempre possuírem efetividade, tais princípios de direitos humanos presentes nas legislações brasileiras pós-ditadura militar, à partir da CF/88, tiveram que conviver com a permanência de previsões conservadoras da legalidade característica do momento político anterior. Este é o caso, por exemplo, do Código Penal brasileiro, datado de 1940, porém com inúmeras adequações e incorporação de demandas contemporâneas as quais, embora o atualizem e humanizem buscando corrigir seu anacronismo, aprofundam a ausência de coerência sistemática de seu conjunto. Com a legislação de DH recepcionada não foi diferente: as disposições humanizadas no Brasil seguem lado a lado com a ausência até época recente de regulamentação da profissão de empregada doméstica por exemplo (que tiveram seus direitos

trabalhistas básicos complementados somente no ano de 2015 e, ainda assim, novamente de forma parcial).

Na esfera internacional, entretanto, a coerência entre a proteção genérica e a proteção específica é proposital e mostra que buscar a correspondência dos princípios faz parte da metodologia da defesa do ser humano: realizados à partir da ampla previsão da DUDH, os estatutos complementares multiplicaram-se sempre em coerência complementar e/ou ampliadora dos postulados iniciais. Flávia Piovesan explicita esta sistemática:

Firma-se, assim, no âmbito do sistema global, a coexistência dos sistemas geral e especial de proteção dos direitos humanos, como sistemas de proteção complementares. O sistema especial de proteção realça o processo da especificação do sujeito de direito, no qual o sujeito passa a ser visto em sua especificidade e concreticidade (ex. protegem-se a criança, os grupos étnicos minoritários, os grupos vulneráveis, as mulheres etc.). Já o sistema geral de proteção (ex. os pactos da ONU de 1966) tem por endereçada toda e qualquer pessoa, concebida em sua abstração e generalidade. (PIOVESAN, 2012, p. 49).

Este foi o caso da Primeira e da Segunda Conferências Internacionais de Direitos Humanos, nas quais a proposta de internacionalização da plataforma dos direitos humanos foi reavaliada e ratificada pelas nações: a 1ª Conferência realizada em Teerã ainda se deu na vigência da Guerra Fria, em 1968, e endossou a universalidade destes direitos; em 1993 ocorreu a II Conferência Mundial de Direitos Humanos, a Conferência de Viena, a qual consolidou o entendimento de que “os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados” (PIOVESAN, p. 47).

Em continuidade com este entendimento, a ONU lançou em 1994 a Década da Educação para os Direitos Humanos, por meio da Resolução 49/184 de 23 de dezembro de 1994. Os países formularam seus Planos Nacionais de Direitos Humanos, PNDH, que no Brasil contou com 3 versões e, na sequência, em 1997 a ONU lançou, em sua 52ª Sessão, as diretrizes para formulação dos Planos Nacionais de EDH. Por sua vez a UNESCO lançou o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos, em seu Plano de Ação para a Primeira Fase (2005-2009), ao qual seguiram-se mais três fases, totalizando quatro, das quais a última fase encontra-se vigente até a atualidade. Por sua vez no Brasil em 2003 foi criado o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos o qual, em parceria com a UNESCO, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, o Ministério da Educação - MEC e o Ministério da Justiça - MJ começaram a formular em 2003 e finalmente lançaram, em 2006, o PNEDH.

Embora de 2006 a 2019 não tenham sido realizadas avaliações oficiais sobre a implementação do PNEDH ou sobre os avanços teórico-práticos da EDH, algumas iniciativas deste período merecem destaque:

- Diversas universidades públicas implementaram Programas de Direitos Humanos, no formato de linhas, grupos de pesquisas e cursos de formação sobre a temática;

- A rede virtual “dhnet” constituiu importante repositório de documentos e produções sobre DH, PNEDH e EDH, conferindo amplo destaque ao histórico dos direitos humanos e da EDH no Brasil;

- Em 2015 foi realizado na UFG o V Colóquio Interamericano sobre Educação em Direitos Humanos, tendo sido os colóquios anteriores realizados na Argentina (I, II e III) e Chile (IV);

- Em 2016, foi formulado na cidade de São Paulo o Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos;

- Escolas públicas do município de SP passaram a promover ações alinhadas a EDH;



- Em 2018 foi rearticulado o Comitê Nacional de EDH por meio de Edital Público;

- Em 2018 foi realizado na UNB o I Colóquio Internacional de Educação em Direitos Humanos, reunindo atores presentes na formulação das políticas de EDH no Brasil desde seu início, tendo como evento de encerramento a mesa “Reflexões sobre os 15 anos do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e perspectivas futuras”.

- Em 2019 o governo baixou um decreto extinguindo Comitês e Conselhos, os quais poderiam recorrer e justificar sua pertinência, como foi feito pelo CNEDH; o governo ainda não confirmou, porém, se este Comitê permanecerá ativo ou será extinto, ou qual será o destino dos demais conselhos.

## 2. Plataforma humanista face à ascensão da extrema-direita no cenário mundial

A Educação em Direitos Humanos é incompatível com ataques verbais e violências concretas contra minorias, ou mesmo uma pretensa “neutralidade” ético-política em relação aos direitos humanos. Devido a sua inerente necessidade de um entendimento amplo e irrestrito do valor da dignidade humana, esta proposta educacional automaticamente entra em conflito com ações e discursos políticos manejados por uma extrema-direita discriminatória, xenófoba e violenta atualmente em ascensão nos mais diversos cenários políticos nacionais e internacionais.

Em seu tratado político, Aristóteles não se esquivou de questionar as condições dos homens, ainda que suas limitações culturais e provavelmente, o pequeno número de interlocutores, o tenham levado a conclusões questionáveis em nossa opinião; porém, o pressuposto e início da conduta ética está em questionar-se e debater publicamente as questões, além de respeitar-se a caminhada histórica da humanidade em relação a elas. Desta forma coloca-se Aristóteles à mercê do julgamento histórico em “A Política”: “Mas há ou não há tais homens? Existirá alguém para quem seja

justo e lucrativo ser escravo? Ou, ao contrário, será toda servidão contra a natureza?” (op. cit., p. 15)

Diferentemente desta postura, do homem que se coloca no debate público, permitindo o questionamento de seus pressupostos – tanto que muitos na atualidade condenam a postura de Aristóteles em relação à escravidão, apesar dos limites culturais que ele enfrentava - as medidas estatais e os discursos manejados pelos políticos desta onda extremista em ascensão agem de forma contrária: sumariamente classificam e excluem grupos humanos inteiros da responsabilidade social dos Estados e de seus semelhantes à partir da visão particularizada e sectária de seus espaços políticos de origem. Falta não só respeito pela história recente da humanidade, que sofreu e sofre tanto com as guerras desnecessárias e genocídios, mas inclusive falta muita humildade diante dos esforços de tantos grupos qualificados que contribuíram para a construção de um Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos que refletisse as diversas nações.

Destacam-se dentre os motivos para o sectarismo os interesses econômicos ocultos na insistente corrida pelo rearmamento no Brasil paralelamente ao recuo da indústria armamentista nos EUA, ou implícitos no desmonte da Educação Pública brasileira em todos os seus níveis, paralelamente ao financiamento público das grandes multinacionais da Educação; ocorre, porém, que interesses econômicos sempre houveram, mas não costumavam vir acompanhados de ataques tão explícitos e da destruição das teses do ideário humanista construído mundialmente.

A recente ascensão ao poder dos grupos populistas ou de extrema-direita no mundo atinge dezenas de países e choca devido aos discursos públicos desconstruindo os direitos humanos a todo momento, inclusive como parte dos programas que tais candidatos usaram para se elegerem, como ocorreu nos EUA, Itália, Turquia, Noruega, Filipinas, Suíça, Dinamarca, Áustria, Polônia e Hungria, entre outros, além do Brasil<sup>2</sup>. A

---

<sup>2</sup> “Onde o populismo de direita está no poder no mundo” disponível em <https://www.dw.com/pt-br/onde-o-populismo-de-direita-est%C3%A1-no-poder-no-mundo/a-46065697>

própria utilização em alguns casos de *fake-news* e discursos de ódio pelos candidatos para se elegerem denota o profundo menosprezo por uma ética na conduta pública que preserve os pilares democráticos construídos ao longo de milhares de anos.

Ao chamar a atenção para os discursos e ações dos grupos extremistas conservadores, ou mais “à direita” no espectro político, a intenção não é ignorar os países com populismos e ditaduras de esquerda<sup>3</sup> que podem ser tão ou mais autoritários quanto aqueles, mas inseri-los adequadamente na reflexão: embora não ataquem em seus discursos cotidianamente os direitos humanos, os negam legalmente e na realidade concreta, como é o caso da Rússia, Venezuela, Cuba, Grécia e mesmo Espanha. Em todos os países, independentemente do espectro político de seus governos, existem os desrespeitos aos direitos humanos que precisam ser incessantemente combatidos, e isto é inquestionável; a questão é se, além destas violações, o sistema de proteção aos direitos humanos é um alvo em si. A questão é atentar para a desconstrução sistemática e coordenada da plataforma internacional, dos pressupostos comuns que possibilitaram a construção da DUDH ou de planos nacionais de educação em direitos, como o PNEDH brasileiro.

O fenômeno é tão recente que carece de maior tempo histórico para sua adequada análise teórica; não obstante, é possível destacar algumas posturas que, guardadas as proporções, aproximam umas e afastam outras da defesa dos direitos humanos na medida em que seus interesses coincidem em maior ou menor grau com a plataforma humanista. Neste sentido, um dos grandes desencontros entre o discurso humanista e as direitas é sobre como lidar com a criminalidade, já que tais governos promovem a intensa criminalização da pobreza, propondo solução no armamento da polícia e da população para combater “crimes” para os quais na plataforma humanista já existe o consenso de que as causas são outras, como a profunda miséria em que parcelas da população sobrevivem, para a qual a solução seria investir

---

<sup>3</sup> A este respeito, é interessante o artigo “O que exatamente significa o populismo, usado para descrever de Trump a Chávez?” disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43322313>

em emprego, moradia e educação; outro desencontro está na tônica que é dada ao nacionalismo<sup>4</sup> xenóforo, contrapondo uma relativa “pureza” nacional e criando um clima de horror ao “estrangeiro” e a tudo que seja “internacional”, no caso, os direitos humanos internacionalmente declarados e protegidos.

Esta breve explanação é insuficiente para caracterizar a complexa conjuntura enfrentada no cenário brasileiro e mundial, porém objetiva delinear minimamente uma questão que será muito importante para as reflexões que se seguem no presente artigo: com a democracia sob ataque, seria a EDH no Brasil e no mundo, em um contexto político tão avesso aos seus principais pilares, uma saída para fortalecer a defesa da educação pública e dos direitos humanos?

A caracterização do embate entre direita/esquerda se fez necessário na medida em que esta cisão forneceu base política para ascensão dos grupos políticos sectários e discriminatórios em diversos países do mundo nestas primeiras décadas do séc. XXI, porém tal maniqueísmo é insuficiente para abranger os novos (velhos) discursos conservadores. Chamados por vários nomes, seja extrema-direita, ultra-direita ou ultra-liberais, o fato marcante é seu radicalismo nos posicionamentos políticos. Os projetos dos governos destes países possuem pontos em comum, mas ao mesmo tempo afastam-se tanto quanto o capital internacional é capaz de especificar em cada local qual área pode ser desmontada para conferir-lhe maior lucro. Some-se a isto o despreparo e a falta de ética dos candidatos escolhidos para portarem tais pretensões e teremos projetos praticamente particularizados de domínio, exploração e compromisso com restritos e pequenos grupos nacionais/internacionais. No Brasil o quadro não apresenta-se diferente.

---

<sup>4</sup> Neste sentido, esclarece o seguinte trecho da reportagem anteriormente citada: “Partidos populistas podem estar em qualquer lugar no espectro político. Na América Latina, um dos mais notórios é o do ex-presidente venezuelano Hugo Chávez. Na Espanha, há o partido Podemos. E na Grécia o mesmo rótulo tem sido usado para o Syriza. Todos esses estão situados à esquerda. No entanto, segundo Cas Mudde, os “populistas mais bem-sucedidos hoje estão na direita, especialmente na direita radical”. “(São políticos) Como Marine Le Pen na França, Viktor Orbán na Hungria e Donald Trump nos Estados Unidos, que combinam populismo com nacionalismo, anti-imigração e autoritarismo”, diz.

Três áreas que sofreram mudanças drásticas de direcionamento com a ascensão do governo de Jair Bolsonaro em 2019 são exatamente algumas pelas quais era possível medir o compromisso do Brasil com a construção internacional dos direitos humanos: o Ministério dos Direitos Humanos – MDH, o Ministério da Educação – MEC e o Ministério das Relações Exteriores – MRE. O primeiro foi extinto enquanto pasta autônoma, tendo sido fundido com o Ministério das Mulheres e da Família; o segundo foi ocupado por 3 Ministros diferentes em 6 meses de governo, dada a aberta oposição aos projetos anteriores e à dificuldade dos mesmos em manejar a complexidade do MEC; e o terceiro, o MRE, reformulou suas diretrizes a ponto do Brasil ameaçar se retirar de acordos internacionais tão importantes quanto o de Paris e ameaçar colocar a embaixada brasileira de Israel em Jerusalém, interferindo em uma disputa tão clássica e complexa quanto a questão palestina.

As alterações das diretrizes do MDH, agora MMFDH, e do MEC atingem imediatamente a EDH, ao inviabilizar o ainda nascente PNEDH no Brasil, bem como as novas posições no MRE atingem imediatamente a plataforma internacional dos direitos humanos mundiais, ao abalar o papel do Brasil nesta construção.

Interessante notar que tanto o PNEDH no Brasil quanto a ONU, DUDH e PMEDH são espaços construídos majoritariamente por forças de centro, liberal-democráticas, e de esquerda como é o caso, no Brasil, dos governos de Fernando Henrique Cardoso, Luis Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, bem como das forças internacionais que no pós II Guerra erigiram a ONU e seus programas nos diferentes continentes. Neste sentido, fica claro que a defesa dos direitos humanos não constitui-se em uma plataforma comunista ou revolucionária, mas um espaço de convergência mínima entre interesses capitalistas e as necessidades concretas das pessoas, incluindo-se desde as populações de países com alta renda per capita, mas sem dúvida também, e com destaque inafastável, de populações mais pobres e consequentemente alijadas de seus direitos mais básicos.

### 3. Democracia, Educação e Direitos Humanos

Por tratar-se de uma política relativamente nova e de faceta interdisciplinar, o PNEDH ainda não tem sido apropriado em todo o seu potencial didático-pedagógico na área da Educação, e mesmo na área do Direito é relativamente subutilizado. mesmo a gestão educacional tem apresentado plena apropriação desta política.

Não obstante, uma grande revolução nas temáticas e critérios educacionais parece estar um curso nas áreas da Educação e do Direito, sendo improvável que o PNEDH escape ileso destas transformações. Tais mudanças, entretanto, remetem a processos ocorridos no Brasil como o movimento escolanovista e mais recentemente as reformas neoliberais da década de 1990, os quais nos relembram que a educação brasileira já foi palco de profundas disputas político-ideológicas. Assim descreve Carlos Rodrigues Brandão:

Nas primeiras décadas deste século, políticos e educadores liberais trouxeram idéias novas para a educação no país (...) alguns deles sem dúvida lúcidos e bem-intencionados – (...) traduziam ao mesmo tempo o imaginário democrático de seu tempo e, por outro lado, o projeto político que servia aos interesses de novos donos do poder e da economia. E, tal como aconteceu em outros setores da sociedade brasileira, as inovações propostas para a educação propiciaram novos tipos de usos políticos de todo o aparato pedagógico (...) (BRANDÃO, 1981, p. 87-88)

Brandão caracteriza no trecho a migração do capital rural para a indústria e a mobilização das escolas para formar tecnicamente este operário industrial, o que no fundo perpetuava a desigualdade social sob a chancela

desta mesma escola que defendia à época estar construindo espaços de democracia e igualdade. Ocorre que desta vez a mudança sequer traz a plataforma democrática como ponto comum: seu discurso e sua prática destrói exatamente esta face minimamente humanizada da democracia representativa para substituí-la por um discurso explícito de eliminação e exclusão cada vez maior de setores da sociedade contrários a seu projeto de poder.

Não seria exagero dizer que novamente a esfera da educação parece estar ameaçada por interesses privatistas, porém desta vez bem mais extremos e radicais. Neste sentido Evaldo Amaro VIEIRA (1996) alerta para inexistência de oposição entre processo neoliberal e processo social-democrático no Brasil, já que este último jamais se realizaria no Brasil devido ao fato de que “o estado de bem estar social-democrata somente se manifesta ou se manifestará nos países desenvolvidos” (p. 15), classificando tal dicotomia de “falsa polêmica” (op. cit., p. 16).

A introdução da agenda neoliberal na administração pública, realizando na prática uma reforma educacional no Brasil na década de 90, estava alinhada com interesses liberais-democratas do ensino privado e trazia alinhamento com o ideário das agências multilaterais internacionais, em especial do Banco Mundial, objetivando “reformular e adequar os seus sistemas de ensino aos moldes empresariais privados capitalistas, assentados nos princípios da avaliação, da qualidade, da competitividade e da autonomia” (SANTOS in VARES e POLLI, 2016, p. 89).

Tratavam-se das propostas da NGP – Nova Gestão Política, com todo seu ideário, a qual pressupunha um Estado capitalista, com seus poderes organizados, eficientes e autônomos; não obstante, a nova investida do capital, atualmente alinhado com a extrema-direita, parece não possuir qualquer apego aos pilares constitucionais da separação dos poderes ou da ordem democrática de direito; a nova política neoliberal, ou ultraliberal, parece aprofundar-se na proposta da privatização a qualquer custo, como única saída viável, contribuindo para o desmonte de políticas públicas que

sequer tiveram suas metas concretizadas, como é o caso do Plano Nacional de Educação, PNE, e o próprio PNEDH.

César NUNES (2018) assevera sobre fragilidade das conquistas humanistas na conjuntura que atravessamos no Brasil contemporâneo:

Trata-se de realizar uma dupla tarefa: continuar a perseverante atividade coletiva de construir o mundo que desejamos fazer existir, com a pá numa mão, acrescida da premente necessidade de manter na outra mão a espada, metáfora da defesa. Caminhar, construir, erguer, e noutra ponta, zelar, cuidar e defender o que já se constituiu. (op. cit., p. 29)

Existe um componente efetivamente novo em tudo isto: a revolução tecnológica em curso na comunicação e a emergência do ambiente virtual. Neste sentido, ANDERSON (2017) alerta para a cultura neoliberal que acompanha a agenda econômica do estado mínimo: a dificuldade da criação de laços autênticos e perenes na escola, advindos da característica de transitoriedade e velocidade que os espaços educacionais adquirem, transforma a carreira de administradores escolares e educadores em opções bem menos atraentes que aquelas de antes da intensificação e padronização do trabalho (op. cit, p. 599). Além disto, a nova comunicação virtual amplia o foco de interesse privatista para abranger também o *HomeSchooling* e a Educação à distância - EAD.

Se há poucas décadas o Movimento “Todos pela Educação” foi capaz, com sua “carta de princípios”, de influenciar tão drasticamente a percepção de educadores, gestores e comunidade sobre o papel da escola naquele contexto (SHIROMA et al in BALL & MAINARDES, 2011) neste momento trata-se da extinção da forma pública de educação, já que fala-se abertamente em privatizar várias de suas esferas. Inclusive evidenciam-se dados e estatísticas neste sentido, como ocorreu no recente 12º Congresso



Brasileiro da Educação Superior Particular (Cesp), o qual publicizou em sua página<sup>5</sup> em 25/06/2019:

De acordo com Marcos Heleno Guerson de Oliveira Júnior, diretor de política regulatória da Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (Seres/MEC), a EAD é a única solução para democratizar o acesso ao ensino superior. "Temos mais de cinco mil municípios e uma reduzida minoria deles tem cursos presenciais. Não há solução para interiorização que não seja a EAD. Mas não só para o interior; quando pensamos em São Paulo, por exemplo, quem hoje tem condições de ficar três, quatro horas no trânsito para ir à aula?", questionou.

Percebe-se que o representante do MEC descarta a possibilidade de fomentar a educação presencial de qualidade de forma descentralizada dentro da cidade de São Paulo e também no interior do estado.

Por sua vez, as iniciativas já encampadas na EDH encontram-se muito centradas na produção de pesquisas teóricas e desenvolvimento de projetos de formação profissional e na educação não-formal à partir de iniciativas de universidades públicas e privadas, além de centros e institutos de promoção e defesa de direitos humanos. O *e-book* "Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina" reúne artigos que relatam algumas destas experiências no Brasil, Costa Rica, Argentina, Colômbia, Porto Rico e Chile, oferecendo panorama geral desta produção.

Merece destaque nesta obra o resumo presente no prefácio que elenca os principais atores da construção da EDH na América latina, afirmando que as principais iniciativas na educação em direitos têm origem no âmbito universitário e ONGs:

---

<sup>5</sup> Disponível em <http://abmes.org.br/noticias/detalhe/3373> na data de 09/07/2019.

(...) os trabalhos aqui reunidos com a colaboração de universidades, consórcios, redes e associações de direitos humanos, nacionais e internacionais, demonstram o vigor destas iniciativas de construção de redes universitárias”

Com efeito, é no artigo “Os Direitos Humanos na Educação Superior no Brasil: Trajetórias, Tendências e Desafios”, de Giuseppe Tosi e Maria de Nazaré Tavares Zenaide, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, que se encontra a sistematização de importantes dados sobre o cenário universitário em sua interação com a EDH.

Dente estes cumpre destacar a tabela (TOSI; ZENAIDE in RODINO, 2016, p. 179) a qual mostra o aumento das iniciativas em EDH nas universidades após a CF/88 e o PNDH, enfatizando a importância de tais marcos regulatórios no desenvolvimento da EDH no Brasil:

**Tabela 1:**  
Número de setores institucionalizados em direitos humanos nas Universidades no Brasil

<b>Época de fundação</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Década de 1980:	03	5,00
Década de 1990:	16	26,00
Década de 2000:	42	69,00
TOTAL	61	100,00

Importante destacar que a menção à obra *Pedagogia do Oprimido*, de Paulo Freire, enquanto obra referencial da EDH é constante. Tal fato demonstra que, embora com dificuldades, a iniciativa da Educação em Direitos Humanos não tem se afastado de sua intenção primeira, que é, nas palavras de Paulo FREIRE, tal como a pedagogia do oprimido, “(...) a

pedagogia dos homens empenhando-se na luta por sua libertação (...)” (1981, p. 43).

### Conclusões

O resultado da pesquisa documental e bibliográfica demonstra que o principal espaço de instrumentalização do PNEDH é nas pós-graduações em estudos, pesquisas e extensão sobre EDH, além do trabalho de ONGs por meio de seus Institutos e Centros, ou seja, não parece haver uma implementação sistematizada de suas propostas, mas apenas o desenvolvimento disperso de iniciativas com a temática a fim de incentivar sua difusão. Mesmo quando considera-se a iniciativa da cidade de São Paulo em 2016 na elaboração de seu plano municipal, pode-se interpretá-lo como um ato da fase de encerramento de um ciclo político cujo posicionamento favorável à EDH não se perpetuou na gestão seguinte eleita para o período de 2016-2020.

Questiona-se ainda as formas pelas quais o PNEDH está sendo implementado na educação: enquanto política pública complementar ao PNE ou, em certa medida, concorrente? Ou serão suas propostas tão desconhecidas dos gestores em políticas educacionais que sua articulação não passa pelos planejamentos estratégicos e curriculares das linhas de ação mais gerais?

É possível indicar ainda, a título de conclusão, que o espaço conferido à reflexão sobre Direitos Humanos nas pós-graduações das faculdades de educação das universidades públicas nacionais indica serem estes espaços privilegiados para que o PNE não perca especificidade pedagógica e didático-metodológica advinda da interdisciplinaridade educação-direito, protegendo-o da diluição a que estaria sujeito sempre que abordado apenas por um destes vieses.

Como sugestão aponta-se para a necessidade da formação permanente de gestores e educadores na temática, a fim de propiciar novas oportunidades de implementação de seu programa e aumentar a compilação de dados e resultados sobre o assunto.

Por fim, em face da atual conjuntura política de fragilização da plataforma humanista mundial, destaca-se a importância da permanente proteção aos princípios ideológico-políticos da EDH, também presentes no PNEDH:

Uma concepção contemporânea de direitos humanos incorpora os conceitos de cidadania democrática, cidadania ativa e cidadania planetária, por sua vez inspiradas em valores humanistas e embasadas nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade e da diversidade, afirmando sua universalidade, indivisibilidade e interdependência. (BRASIL, 2007, p. 23).

É possível perceber, portanto, que a resistência democrática ao avanço das tiranias não tem encontrado, no campo da educação, apenas “terra arrasada”, porém também muitas sementes, ainda que relativamente restritas ao espaço acadêmico como o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, mas com potencial para reforçar a defesa do direito da população pobre à dignidade e à justiça social em seu cotidiano.

#### Referências

ARISTÓTELES. *A política*. Rio de Janeiro: Ediouro<sup>6</sup>, 14ª Edição.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *O que é educação?* São Paulo: Ed. Brasiliense, 1986.

BRASIL. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos* / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)

<sup>6</sup> A edição não apresenta o ano de publicação, porém o ISBN 85-00-20190-8.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

LYRA FILHO, Roberto. *O que é direito*. São Paulo: Nova Cultural/Brasiliense, 1985.

NUNES, César e POLLI, José Renato. Orgs. *Educação, Humanização e Cidadania*. Jundiaí, SP: Editora In House e editora Brasília (coedição), 2018.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

SANTOS, Flávio R. Modernização Conservadora: dilemas de nossa existência. In **Democracia em tempos de conservadorismo**. POLLI, José Renato; VARES, Sidnei F. Jundiaí, SP: Editora In House, 2016.

SHIROMA, Eneida O.; GARCIA, Rosalba M. C.; CAMPOS, Roselane F. Conversão das almas pela liturgia da palavra: uma análise do discurso do movimento “Todos pela Educação”. In BALL, Stephen e MAINARDES. *Políticas Educacionais, questões e dilemas*. São Paulo: Cortez, 2011, p. 222-247.

TOSI, Giuseppe; ZENAIDE, Maria de N. T. Os Direitos Humanos na Educação Superior no Brasil: Trajetórias, Tendências e Desafios. In RODINO, Ana Maria et al. *Cultura e educação em direitos humanos na América Latina*. João Pessoa: CCTA, 2016. p. 163-218

VIEIRA, Evaldo A. *Políticas Sociais e Direitos Sociais no Brasil*. In *Jornal da USP, Seção Opinião*, ano 12, nº 357, de 5 a 11 de agosto de 1996, p. 2.

#### LISTA DE SIGLAS

CNEDH - Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos

EAD – Educação à Distância

EDH – Educação em Direitos Humanos

IES - Instituições de Ensino Superior

MEC - Ministério da Educação

MJ - Ministério da Justiça

MRE - Ministério de Relações Exteriores

NGP – Nova Gestão Pública

ONG - Organização não-governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

PNE – Plano Nacional de Educação

PNDH – Plano Nacional de Direitos Humanos

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PMEDH – Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos

PR - Presidência da República

SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

*Submetido em: 27/08/2020*

*Aceito em: 29/08/2020*

*Publicado em: 30/08/2020*